



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 014/2022 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Pl 017/2022

SENHORES EDIS,

ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Concede reajuste ao Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Choró- CE”.

O presente Projeto de Lei é, antes de tudo, o reconhecimento do Poder Executivo Municipal ao excelente trabalho realizado pelos profissionais do magistério do município de Choró que mesmo em época de pandemia, onde o sistema educacional sofreu mudanças consideráveis, exerceram o seu labor com total dedicação e responsabilidade.

Nesse diapasão, o presente projeto de lei propõe o reajuste ao salário base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Choró em **33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), retroativos a 1º de janeiro de 2022.**

O piso nacional da categoria, em apertada síntese, é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais. Ele foi instituído pela Lei 11.738 de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

Gabinete do Prefeito



Ressaltamos que fora observada a disponibilidade orçamentária e financeira dos cofres públicos, que comporta a implementação do reajuste geral da proposta, sem prejuízo da execução de políticas públicas voltadas aos direitos e garantias fundamentais constitucionalmente estabelecidos.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, emprestar sua valiosa colaboração no seu **ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA**, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Choró, aos 11 de fevereiro de 2022.

MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 014/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Choró/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. A CÂMARA municipal de Choró APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Choró/CE será reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2022, tudo em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Choró e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º Os casos omissos e não estabelecidos nesta lei, inclusive, quanto a dotações e rubricas, serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal, de já autorizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, e com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Choró/CE, aos 11 de fevereiro de 2022.

Marcondes de Holanda Jucá
Prefeito Municipal